



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMARUI – SC

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-2015

O **MUNICÍPIO DE IMARUI - SC** torna Público que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado a selecionar candidatos para provimento por prazo determinado em cargos do quadro de pessoal da Administração Municipal para atuação no Programa **ESTRATEGIA DE SAÚDE NA FAMÍLIA (ESF)**.

DAS REGRAS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 1.** Este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será realizado de acordo com a legislação específica relacionada a matéria, bem as disciplinas entabuladas neste Edital e será executado pela **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, composta de 02 (dois) membros**, nomeado pelo Prefeito Municipal e destina-se, exclusivamente, a selecionar candidatos para provimento temporário de cargos junto ao Município de IMARUI - SC.
- 2.** Todas as etapas do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** serão realizadas no Município de IMARUI - SC.
- 3.** O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** constará de Avaliação de Títulos conforme tabela descritiva no **Anexo VI** deste Edital.
- 4.** Será disponibilizado 01 (um) **Posto de Atendimento** para atender aos candidatos nas etapas descritos no **Anexo VI**, no seguinte endereço:
 - 4.1** Na Secretaria Municipal de Saúde localizada na Avenida Governador Celso Ramos, Centro, Imarui, SC, Horário das 08h00min a 12h00min, em dias úteis.
- 5.** Os Cargos com os respectivos números de vagas, carga horária, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no **Anexo III** deste Edital.
- 6.** As inscrições ocorrerão conforme cronograma constante no **Anexo I** e deverão obedecer as regras constantes no **Anexo IV**.
- 7.** A divulgação Oficial de todas as etapas referentes a este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** se dará através de avisos publicados nos locais abaixo, mantendo-se acessíveis por até **90 (noventa) dias** após a homologação do certame.
 - 7.1** No sitio de internet do Município Imarui/SC: (www.imarui.sc.gov.br);
 - 7.2** E no Mural publico da Prefeitura Municipal de Imarui



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMARUI – SC

8. É de exclusiva responsabilidade do candidato, o acompanhamento integral das etapas deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, através dos meios de divulgação Oficial citados neste Edital.

9. Os horários e cronograma aqui estabelecidos poderão sofrer alterações, em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame, sendo que essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação Oficial mencionados no **Item 7** deste Edital.

10. A interposição de recursos administrativos deverá obedecer as orientações constantes no **Anexo VIII**.

11. Os Recursos Administrativos interpostos deverão **obrigatoriamente** obedecer ao modelo apresentado no **Anexo IX**.

12. Os Candidatos aprovados nas avaliações deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** serão convocados para ocupar os Cargos, em funções das vagas constantes no **Anexo III** e de acordo com a necessidade do **Município de IMARUI - SC** dentro do prazo de validade do certame.

13. A aprovação neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** não implica a admissão imediata do candidato. Todavia o processo admissional do candidato deverá obedecer, rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados, sendo que serão chamados à medida que a necessidade funcional, assim o permitir, obedecendo aos critérios do **Município de IMARUI - SC**.

14. Os candidatos aprovados, quando convocados ao trabalho, deverão apresentar os documentos admissionais exigidos pelo **Município de IMARUI – SC**.

14.1 A relação dos documentos admissionais será entregue no ato da convocação;

14.2 O candidato será convocado através dos meios de comunicação informado na ficha de inscrição deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

14.3 O **Município de IMARUI - SC** utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: Telefone, e-mail (se houver), carta com AR (Aviso de Recebimento), publicação em jornal de circulação local.

14.4 O candidato terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias** para apresentação após última forma de convocação;

14.5 O candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação, será reclassificado como último candidato da relação homologada dos candidatos classificados;

14.6 O candidato será convocado somente por 2 (duas) oportunidades.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMARUI – SC

15. O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** terá validade por prazo determinado de 90 dias podendo ser prorrogado por igual período, contados da data do ato de homologação do Resultado Final a critério do **Município de IMARUI - SC**.

16. Será excluído do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, o candidato que:

16.1 Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações;

16.2 For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer Avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

16.3 Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame.

17. A inscrição dos candidatos implicará na aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

18. Fica delegada competência à **COMISSAO**, para:

18.1 Receber as inscrições;

18.2 Deferir e indeferir as inscrições;

18.3 Emitir os documentos de confirmação de inscrições;

18.4 Prestar informações sobre o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**;

18.5 Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir as Avaliações deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, bem como divulgar seus respectivos resultados;

18.6 Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;

18.7 Publicar a homologação final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

20. O foro para dirimir qualquer questão relacionada a este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** é o da **Comarca de Imaruí- SC**.

IMARUI - SC, 27 de julho de 2015.

Manoel Viana de Sousa
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMARUI – SC

ANEXO I
CRONOGRAMA

Datas Previstas	Eventos
27/07/2015	Publicação do Edital
27/07/2015 a 07/08/2015	Período Para: <ul style="list-style-type: none">• Inscrição no posto de atendimento;• Recebimentos dos títulos;
10/08/2015	Publicação da Lista das inscrições deferidas e relação das inscrições indeferidas.
11/08/2015	Período para interposição de recursos concernente as inscrições indeferidas.
14/08/2015	Divulgação do resultado preliminar das avaliações de títulos;
17/08/2015 a 18/08/2015	Período para interposição de recursos concernente ao resultado preliminar das avaliações de títulos.
19/08/2015	PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMARUI – SC

ANEXO II
ETAPAS

Cargos	Avaliação Títulos
	Classificatória
Enfermeiro ESF	X
Enfermeiro UBS	X
Farmacêutico	X
Técnico em Enfermagem	X

1- Primeira etapa (eliminatória)- Recebimento da documentação para inscrição.

A) A comissão de seleção analisará a documentação necessária, segundo as exigências do edital.

2- Segunda etapa (Classificatória)- Análise do currículo (títulos) e da declaração de tempo de serviço.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMARUI – SC**

**ANEXO III
CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, HABILITAÇÃO
PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS:**

1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da posse, caso não comprovada a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante no **item 7** deste Anexo a nomeação não será efetivada.
2. As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas em quaisquer dependências ou órgãos do **Município de IMARUI - SC**.
3. A Carga Horária está expressa em tempo semanal de trabalho.
4. O regime jurídico é o estatutário.
5. O candidato concorrerá a uma das vagas previstas neste Edital e para as vagas já existentes, também para as que forem criadas e que vagarem futuramente durante a validade deste Processo Seletivo Simplificado, oferecidas para apenas um dos cargos/funções vagos, desde que seja idêntica daquela em que se inscreveu para o Processo Seletivo Simplificado, sendo contratados pelo regime estatutário e estão relacionados nos quadros a seguir:

6. CARGOS, NÍVEL, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS:

CARGOS	NÍVEL	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS (R\$)
Enfermeiro ESF	Superior	02+ CR	40 h	2.137,19
Enfermeiro UBS	Superior	01	40 h	1.567,24
Farmacêutico	Superior	01	20 h	1.282,31
Técnico em Enfermagem	Superior	01+ CR	40 h	926,11

- **CR – CADASTRO RESERVA**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMARUI – SC

7. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

CARGOS	HABILITAÇÃO
Enfermeiro ESF	- Idade mínima de 18 anos; - Instrução: Curso Superior em Enfermagem; - Habilitação legal para o exercício da profissão de enfermeiro; - Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN-SC
Enfermeiro UBS	- Idade mínima de 18 anos; - Instrução: Curso Superior em Enfermagem; - Habilitação legal para o exercício da profissão de enfermeiro; - Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN-SC
Farmacêutico	- Idade mínima de 18 anos; - Instrução: Curso Superior em Farmácia; - Habilitação legal para o exercício da profissão de farmacêutico; - Registro no Conselho Regional de Farmácia – CRF-SC
Técnico em Enfermagem	- Idade mínima de 18 anos; - Instrução: Curso Técnico em Enfermagem; - Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN-SC

8. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

8.1 ENFERMEIRO – ESF: Este profissional desenvolve seu processo de trabalho em dois campos essenciais: na unidade de saúde, junto à equipe de profissionais, e na comunidade, apoiando e supervisionando o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde, bem como assistindo às pessoas que necessitam de atenção de enfermagem.

Suas atribuições são: Executar no nível de suas competências, ações assistenciais básicas de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente e à mulher, ao trabalhador e ao idoso; Desenvolver ações para capacitação dos ACS e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; Oportunizar os contatos com indivíduos sadios e doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária; Promover qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável; Discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam; - participar do processo de programação e planejamento das ações e da



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IMARUI – SC

organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família. Sintéticas: Executar atividades de acolhimento, atendimento e acompanhamento dos pacientes, coordenar os serviços de enfermagem no CAPS. Genéricas: orientar o usuário sobre a assistência que será realizada; verificar sinais vitais; administrar medicação conforme prescrição médica; observar e intervir nas alterações provocadas; observar, estimular, supervisionar e ajudar o usuário quanto à alimentação e hidratação; observar, estimular, supervisionar as atividades de higiene do usuário; fazer uso da relação terapêutica; observar, anotar, comunicar e intervir nas alterações do quadro clínico; coordenar a equipe de enfermagem; prescrever a assistência de enfermagem; realizar reunião de discussão técnica com a equipe; participar e realizar treinamento e reciclagens; fazer controle dos psicofármacos; participar como terapeuta ou co-terapeuta nos grupos terapêuticos; executar pré-consulta e consulta de enfermagem; acompanhar internações e alta dos usuários; participar nas atividades de cunho reabilitativo e profissionalizante para os pacientes; participar das atividades de integração do paciente com a comunidade.

8.2 ENFERMEIRO - UBS: Este profissional desenvolve seu processo de trabalho em dois campos essenciais: na unidade de saúde, junto à equipe de profissionais, e na comunidade, apoiando e supervisionando o trabalho da enfermagem, bem como assistindo às pessoas que necessitam de atenção de enfermagem.

Suas atribuições são: Executar no nível de suas competências, ações assistenciais básicas de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente e à mulher, ao trabalhador e ao idoso; - Desenvolver ações para capacitação aos profissionais de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; - Oportunizar os contatos com indivíduos sadios e doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária; - Promover qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável; - Discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam; - Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho junto as Unidades Básicas de Saúde. Sintéticas: Executar atividades de acolhimento, atendimento e acompanhamento dos pacientes, coordenar os serviços de enfermagem no CAPS. Genéricas: orientar o usuário sobre a assistência que será realizada; verificar sinais vitais; administrar medicação conforme prescrição médica; observar e intervir nas alterações provocadas; observar, estimular, supervisionar e ajudar o usuário quanto à



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IMARUI – SC

alimentação e hidratação; observar, estimular, supervisionar as atividades de higiene do usuário; fazer uso da relação terapêutica; observar, anotar, comunicar e intervir nas alterações do quadro clínico; coordenar a equipe de enfermagem; prescrever a assistência de enfermagem; realizar reunião de discussão técnica com a equipe; participar e realizar treinamento e reciclagens; fazer controle dos psicofármacos; participar como terapeuta ou co-terapeuta nos grupos terapêuticos; executar pré-consulta e consulta de enfermagem; acompanhar internações e alta dos usuários; participar nas atividades de cunho reabilitativo e profissionalizante para os pacientes; participar das atividades de integração do paciente com a comunidade.

8.3 FARMACEUTICO: Fazer manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados; subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, para recuperar ou melhorar o estado de saúde de pacientes; controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua entrega em regras, guias e livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais; analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento; analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos, para controlar sua pureza, qualidade e atividade terapêutica; efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública; fiscalizar com a Vigilância Sanitária as farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordem de serviço, portarias, pareceres e manifestos; fazer relatório mensal dos trabalhos realizados; controlar a manutenção de níveis de estoques dos materiais da farmácia e do laboratório, suficientes para o desenvolvimento das atividades; desenvolver atribuições inerentes à qualificação profissional; atividades de natureza especializada, envolvendo a realização de exames em geral, auxiliando tratamentos clínicos e cirúrgicos, da população em geral, alunos da rede escolar, servidores públicos municipais e seus dependentes; como bioquímico, responsabilidade por laboratório de análises clínicas (montagem,



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IMARUI – SC

legalização e realização de exames) para consultas, exames e tratamentos, observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualificação, auxiliar o enfermeiro e técnico de enfermagem na execução dos programas para saúde; efetuar o controle de pacientes e comunicantes de doenças transmissíveis, realizar nebulização conforme prescrição médica; dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho; desempenhar outras tarefas afins.

8.4 TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Fazer curativos; aplicar vacinas e injeções; observar prescrições médicas realizadas a doentes; ministrar remédios e cuidados com os doentes; atender e acompanhar os doentes; auxiliar demais profissionais da saúde; requisitar material de enfermagem; desenvolver com ACS atividades de identificação de família de risco para patologias relacionadas à saúde mental; contribuir com ACS no que se refere a visitas domiciliares dos pacientes do CAPS; acompanhar as consultas de enfermagem de indivíduos expostos a situação de risco; executar segundo sua qualificação profissional os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiologia nas áreas de atenção a saúde; participar da discussão e organização do processo de trabalho no CAPS, SMS e comunidade; apoiar rotina diária do CAPS; acompanhar pacientes em estado agudo da doença psíquica até a internação; registrar os procedimentos realizados; manter atualizado o prontuário do paciente; executar outras tarefas correlatas. Respeitar e cumprir com os Protocolos Reguladores; (Administrativo, Assistencial e Clínico).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMARUI – SC

ANEXO IV
DAS INSCRIÇÕES

- 1.** As inscrições para este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** deverão ser realizadas no posto de atendimento conforme o **Item 4** do edital.

- 2.** As inscrições dos candidatos far-se-á mediante o preenchimento da ficha de inscrição, disponível no período de acordo com o Anexo XI, das 08:00 hs às 12:00 hs, de segunda a sexta, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Governador Celso Ramos, Centro, Imaruí, SC, nesta cidade.
 - 2.1** Juntamente com a ficha de inscrição o candidato deverá anexar cópia dos seguintes documentos:
 - a) Carteira de Identidade;
 - b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
 - c) Certidão de nascimento ou casamento;
 - d) Comprovante de escolaridade;
 - e) Comprovação de títulos;
 - 2.2** Recebida a inscrição, a mesma será autuada pela Secretaria Municipal de Saúde, que fornecerá ao candidato o protocolo de recebimento, o qual servirá de comprovante de inscrição no processo seletivo simplificado.

- 3.** Será permitido a inscrição para apenas **1 (um) Cargo** e, em hipótese alguma será aceito o pedido de alteração da inscrição realizada.

- 4.** As inscrições somente serão deferidas (confirmadas) após a **COMISSAO** receber a documentação e emitir protocolo de recebimento.

- 5.** Caso o candidato não conste na Lista de inscrições deferidas a ser publicada pela **COMISSAO** e tenha atendido todos os requisitos, deverá protocolar Recurso Administrativo no prazo estabelecido no **Anexo I** deste Edital, anexando o respectivo protocolo de entrega, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame.

- 6.** É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

- 7.** A inscrição no presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** implica no conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMARUI – SC

ANEXO V
CLASSIFICAÇÃO

- 1.** A Classificação deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** obedecerá as disciplinas constantes neste **Anexo**.
- 2.** A Avaliação de Títulos terá valor de no máximo de **10 (dez)** pontos.
- 3.** A classificação ocorrerá em ordem crescente da soma total dos pontos adquiridos
- 4.** O critério de desempate da Avaliação de títulos obedecerá a seguinte ordem:
 - a)** Maior Título na área;
 - b)** Maior Tempo de serviço na área;
 - c)** Maior idade, a preferência será dada ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei 10.741, de 01.10.2003 (Estatuto do Idoso).
- 5.** A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos da Avaliação de títulos será elaborada com base no número de pontos dos candidatos e, apresentada em ordem decrescente de pontuação, e divulgada nos locais de publicações Oficiais deste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMARUI – SC

ANEXO VI
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

1. A Avaliação de Títulos terá caráter **classificatório**, conforme critérios constantes no presente anexo.
2. Os Cargos que terão computo de pontuação concernente à Avaliação de Títulos estão especificados no **Anexo II**.
3. O Candidato deverá reunir os Títulos objeto desta avaliação em Cópia Autenticada ou Cópia Simples em conjunto com o Documento Original para comprovar sua autenticidade e protocola-los no Posto de Atendimento especificado no **item 4** deste Edital.
4. A Recepção dos Títulos deverá obedecer ao cronograma estabelecido conforme **Anexo I** do presente Edital.
5. A Avaliação de Títulos será apurada por Avaliadores designados pela **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, através da análise dos documentos protocolados.
6. Somente serão considerados, para efeitos de pontuação, os títulos concluídos até a data da publicação do presente Edital.
7. Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos, modificação e/ou substituição de documentos.
8. Os títulos entregues deverão possuir paginação, podendo ser escrito a mão, para organização e maior clareza na avaliação da Comissão.
9. Os títulos devem ser entregues juntamente com a ficha de avaliação, constante no **Anexo VII**, preenchido e dentro de envelope não transparente.
10. A Comissão avaliará separadamente os títulos, pontuando-os uma única vez.
 - 10.1 Não serão avaliados título exigido como requisito para provimento do cargo;
 - 10.2 Não serão avaliados título de graduação, especialização, mestrado e doutorado, não reconhecidos pelo MEC, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento;
 - 10.3 Os títulos de mestrado e doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IMARUI – SC

10.4 Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.

10.5 Para comprovação da experiência profissional, no âmbito do SUS, compreendendo a atenção básica, especializada e saúde coletiva, na função pretendida, o candidato deverá apresentar a documentação referente a uma das seguintes opções:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional, no âmbito do Sistema Único de Saúde, na função ao qual concorre;
- b) No caso de servidor público ou Contratado, declaração ou certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, expedida pelo Setor de Recursos Humanos do respectivo órgão, informando o período com a data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando a função desenvolvida;
- c) Atestado ou declaração, no caso de profissional autônomo, informando o período e a espécie do serviço realizado, assinado pelo próprio profissional, acompanhada da cópia dos documentos de pagamento da previdência social de ISS ou de guia de pagamento autônomo (RPA) ou recibo de prestação de serviços com CNPJ do contratante.

11. A Nota máxima que poderá ser aferida ao candidato na Prova de Títulos é de **10 (DEZ)** pontos.

12. A avaliação dos títulos de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado não é cumulativa e é limitada a um único título de pós-graduação. Caso o candidato entregue mais de um título, será avaliado unicamente o de maior valor acadêmico.

13. A avaliação dos títulos por tempo de serviço não é cumulativa e é limitada a ao maior tempo comprovado. Caso o candidato entregue mais de um título, será avaliado unicamente o de maior tempo computado.

14. O resultado será a soma aritmética entre os pontos obtidos na Avaliação de Títulos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMARUI – SC

15. Consta abaixo a tabela de pontuação dos títulos apresentados:

TÍTULO ACADÊMICO	Pontuação
Certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Doutorado na disciplina em que se inscreveu ou na área de Educação.	5
Diploma ou certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, na disciplina em que se inscreveu ou na área de Educação.	3
Certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização na disciplina em que se inscreveu ou na área de Educação.	2

EXPERIÊNCIA (TEMPO DE SERVIÇO) NA ÁREA	Pontuação
De 06 meses a 01 ano	2
De 01 ano a 03 anos	3
De 03 ano a 05 anos	4
Mais de 05 anos	5



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMARUI – SC

ANEXO VIII
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

1. Caberá interposição de recursos à **COMISSAO** no prazo de **2 (dois) dias úteis**, no horário e local definido no item 4 deste Edital, contados a partir da data de publicação, a respeito:

- a) Revisão do edital;
- b) Revisão do indeferimento de inscrição;
- c) Resultado AVALIAÇÃO DE TITULOS;

1. Os recursos deverão ser entregues e protocolados pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador, expressamente designado, no Posto de Atendimento ao Candidato.

2. O recurso deverá obedecer ao padrão estabelecido pela **COMISSAO**, constante do **Anexo IX** deste Edital, devendo ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:

- a) Duas vias assinadas, preferencialmente datilografadas ou digitadas;
- b) Fundamentar, com argumentação lógica e consistente;
- c) Apresentar recursos individuais, para questões diferentes (se for o caso).
- d) Estar relacionado ao próprio impetrante.

3. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.

4. Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos, ou apócrifos.

5. Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique, bem como, tiver indicado o número de sua inscrição, telefone e/ou e-mail para contato.

6. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.

7. As decisões dos recursos estarão disponíveis ao candidato no Posto de Atendimento e resultado, na forma de extrato, publicado nos locais especificados no item 7 deste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMARUI – SC

ANEXO IX
MODELO DO FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

MUNICÍPIO DE IMARUI - SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-2015

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Protocolo: _____

Solicitação:

	REVISÃO DO EDITAL
	REVISÃO DO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
	REVISÃO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
	RESULTADO DE ETAPA
	OUTROS. Especificar:

Identificação do Candidato:

Número de inscrição:	
Nome:	
Telefones de contato:	E-mail:

Local, data e hora:

Local:	Data:	Hora:
--------	-------	-------

Termo:

Ao assinar, concordo que li o **Anexo VIII**, referente ao procedimento de interposição de recursos, bem como todo o Edital e concordo com as regras nele exposto.

Assinatura do Candidato

Comprovante de Entrega

Protocolo:	Horário:	Inscrição:
Nome:		
Data:		

Responsável COMISSAO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMARUI – SC

ANEXO X
DAS EXIGENCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

1. Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, chamará o concursado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado na forma mencionada neste Edital.

2. Por ocasião da posse, o candidato nomeado deverá apresentar:

São requisitos gerais a serem atendidos pelo candidato aprovado, por ocasião de sua contratação:

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) PIS/PASEP;
- d) Cópia da carteira de trabalho;
- e) Cópia do Título Eleitoral;
- f) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;
- h) Certidão de Quitação Eleitoral;
- i) Certificado de reservista;
- j) Certidão negativa de antecedentes criminais;
- l) Atestado de saúde ocupacional emitido por médico do trabalho, ou médico familiarizado.
- m) 1 foto 3 x 4.
- n) Comprovante da instituição bancária com o N° da Agência e Conta Corrente.
- o) Comprovante de endereço.
- p) Declaração de bens;
- q) Declaração que certifique a ausência de acumulação indevida de cargos públicos previstos no Art. 37, XVI da cf/88.
- r) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício da função pública, penalidades disciplinares.
- s) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- t) Realizar exame médico admissional e nele ser considerado apto para o desempenho da função

3. O não cumprimento dos requisitos disciplinados no item 2 impede a posse do candidato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMARUI – SC**

ANEXO XI – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

NOME DO CANDIDATO:

FILIAÇÃO:

PAI:

MÃE:

ENDEREÇO – RUA / Nº:

BAIRRO:

CIDADE:

ESTADO:

<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------	----------------------

CEP:

FONE PARA RECADO:

<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------

DATA DE NASC.:

SEXO:

CART. IDENTIDADE:

<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------	----------------------

CANDIDATO À VAGA DE:

Declaro que tomei conhecimento do Edital do Processo Seletivo e que as declarações acima são verdadeiras.

Imaruí, ____ de _____ 2015.

Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUI – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.
001/2015

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº ____/2015

NOME DO CANDIDATO:

CANDIDATO À VAGA DE:

Assinatura do Candidato